

ANEXO DO OFÍCIO Nº 99/2022 de 27 de maio de 2022
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação, por Inexigibilidade de Licitação da cantora **LANINHA SHOW**, para uma apresentação musical no SÃO JOÃO DE SOBRAL 2022, o valor constante da proposta formulada pela representante exclusiva da companhia, a empresa **CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCACOES EIRELI**, encontra-se compatível com o interesse público.

De fato, foram analisados nota fiscal e contrato emitidos com objeto idêntico ou similar ao que se pretende contratar no presente processo, tudo com vistas à adequada investigação acerca da razoabilidade da proposta apresentada pela representante da cantora.

Nesse sentido, averiguou-se a NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 10, emitida no dia 26 de maio de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto versa sobre “contratação de apresentação artística da cantora LANINHA SHOW para o evento no dia 27/03/2022 no local Rua Paurilo Barroso 532 Maraponga no município Fortaleza- CE, tendo duração de 02h00 (duas horas)”.

Ademais, verificou-se que houve contratação particular de prestação de serviços artísticos cujo objeto versa sobre a contratação da cantora LANINHA SHOW, na barraca Gran Royal, Praia do Futuro - Fortaleza - CE, no dia 10 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em face da referida documentação, cujos objetos versam sobre o objeto deste processo, verifica-se que o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proposto para a apresentação encontra-se razoável e compatível com o valor que a cantora vem praticando no mercado, denotando-se observância ao Princípio da Economicidade.

Cabe destacar ainda que, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro realiza festas juninas provocando aumento significativo na procura por esse ritmo e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Cantora reconhecida pelo mercado bem como da época junina.

Assim, considerando a proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conclui-se pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de especialização decorrente da



reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

Sendo assim, resta observado o **art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93**, que exige a presente justificativa de preços para contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

Sobral/CE, 27 de maio de 2022.

Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

REF. AO ANEXO DO OFÍCIO Nº 99/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e FL 10 08 864391583 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO FORTALEZA - CE	
Data e Hora da Emissão	26/05/2022 09:05:59	Competência	05/2022	Código de Verificação	864391583	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		LEANDRO A SOARES PRODUcoes				
Nome Fantasia		LS PRODUcoes				
CPF/CNPJ	29.565.468/0001-05	Insc Municipal	480.852-5	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R CAROLINA SUCUPIRA, 1680 - COCÓ CEP: 60.192-130				
Complemento	LJ.12	Telefone		E-mail	leodrumsshow@bol.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		BEM STAR LIFE FORTAL EIRELI				
CPF/CNPJ	33.650.143/0001-06	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV BENJAMIM BRASIL, 319 - JARDIM CEARENSE CEP: 60.712-003				
Complemento	Quadra 12 PI 09	Telefone	(85)9872-62692	E-mail	syllor24@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LANINHA SHOW PARA O EVENTO NO DIA 27/03/2022 NO LOCAL Rua Paurolo nº 532 Maraponga NO MUNICÍPIO Fortaleza- CE, TENDO DURAÇÃO DE 02H00 (DUAS HORAS). Valor do Serviço: 30.000,00						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra			Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	30.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	30.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	30.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	2,01	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	30.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	603,00	
		2 - Não				
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.						

LANINHA SHOW



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATANTE: Eficácia Serviços Técnicos e Contábeis Ltda.

CNPJ: 25.042.582/0001-08

EMAIL: marketing@ppcontabilidade.com

ENDEREÇO: Rua José Alves Campos, nº 179, sala 07, Patriolino Ribeiro, Fortaleza - CE.

LOCAL DO SHOW: Barraca Gran Royal, Praia do Futuro – Fortaleza - CE.

DATA: 10/12/2021.

CONTRATADA: LANINHA SHOW

Representada legalmente por Leandro Almeida Soares, inscrita no CNPJ: 29.565.468.0001-05 pessoa jurídica, residente em Fortaleza (CE), na Rua Luís Costa Filho, Nº 317, casa B, Quintino Cunha, CEP: 60.352-680, representante legal Leandro Almeida Soares inscrito no CPF sob o nº 990.621.433-34.

Celebram o presente contrato de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A duração da apresentação artística objeto deste contrato será de 02 (duas) horas de show.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como remuneração pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** a importância de **R\$ 30.00,00 (trinta mil)**, que deverá ser paga nos seguintes termos:

- Dia 11/10/2021 o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
- Dia 08/12/2021 o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
- OBS: Pago proporcionalmente antes da artista subir no palco. Não é aceito cheque.

Dados Bancário:

BANCO

BRDESCO

AGENCIA: 6645

CONTA CORRENTE: 25183

LEANDRO ALMEIDA SOARES

CPF: 295654680001-05 PIX

Confere com o original
Nome: _____
CPF: _____
Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso as cláusulas primeira e segunda deste contrato não sejam cumpridas na íntegra pelo **CONTRATANTE** fica o **CONTRATADO**

desobrigado do cumprimento das obrigações a ele atinentes, podendo inclusive reagendar outro compromisso para a mesma data e horário, sem que haja ônus ou penalidade para o mesmo, ficando ainda no direito de cobrar judicialmente a devida indenização e quando for o caso as perdas e danos.



CLÁUSULA QUARTA: O preço estabelecido na cláusula segunda é livre de qualquer despesa, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar por sua inteira responsabilidade os equipamentos de sonorização, palco, iluminação, fica também este responsável pela contratação e pagamento do mesmo junto a quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** responderá isoladamente todos e quaisquer danos materiais e/ou morais aos artistas e a terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente por qualquer ocorrência fortuita que ocorra no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos da **CONTRATADA**, tais como: palco que comporte os equipamentos da banda, suprimento de energia elétrica suficiente para alimentação dos equipamentos de som e luz de qualidade e dentro das especificações técnicas e legais aplicáveis à espécie e que atendam às exigências deste último.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações do Contratante:

- a) Pagar pontualmente pelos Serviços prestados, conforme condições e prazos expressos na Cláusula Segunda deste contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- c) Garantir que o trabalho da **CONTRATADA** não será perturbado, ficando sob a sua inteira responsabilidade diligenciar para que haja durante toda a duração do espetáculo policiamento e/ou seguranças no recinto, inclusive em quantidade compatível com o porte do evento.
- d) Atender todas e quaisquer exigências feitas pelas autoridades públicas, bem como as solicitações feitas pela **CEDENTE**, que visem à segurança do público, comprometendo-se a montar todas as estruturas necessárias para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Não caberá a **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades pela ausência nas datas programadas ocasionada por motivos de força maior como: Tempestades, desmoronamentos, catástrofes de qualquer outra natureza ou mesmo repentina doença que venha atingir a artista, da mesma forma em caso de Calamidade Pública decretada oficialmente, acidentes de viagem ou de transporte, a apresentação artística objeto deste contrato fica cancelada, estando assim a **CONTRATADA** desobrigada de seu comparecimento ao evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso esteja vedada a reunião de pessoas no número contratado neste evento, decorrente de pandemia, o mesmo poderá ser remarcado no mesmo ano sem custo adicionais ao **CONTRATANTE**.

Nome: Samantha Winnie Barros Lima
CPF: CPF: 099.805.803-14

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* desta cláusula fica o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento do preço total deste contrato, bem como fica desde já estabelecido que os valores pagos, COM A FORMA DE GARANTIA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO (Cláusula Primeira), em hipótese alguma serão devolvidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Ainda na hipótese de não realização do evento por culpa do **CONTRATANTE**, fica está obrigada a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas o cancelamento da apresentação às autoridades públicas, aos fornecedores, às bandas, ao locador do espaço, ao público consumidor e aos demais interessados, por meio de veículos de comunicação em massa (mídia impressa e eletrônica, entre outras), obrigando-se a restituir todos os valores pagos pelos ingressos e a pagar todas as dívidas assumidas em virtude do evento, isentando a **CONTRATADA** de quaisquer obrigações neste sentido.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estipulada a multa no valor da garantia do contrato, informada na Cláusula Segunda para a parte que deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento ou der motivos para sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada, além de perdas e danos que forem apurados em execução.

CLÁUSULA NONA: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, a paralisação do evento em virtude de falta de energia elétrica ficando a **CONTRATADA** isento de culpa, e no direito do recebimento integral da remuneração descrita na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: – As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza (CE) como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta relação jurídica, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 27 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
gub Leandro Almeida Soares
Data: 08/10/2021 15:56:37-0300
Verifique em <https://verificador.tdi.br>

LEANDRO ALMEIDA SOARES
CONTRATADO

EFICÁCIA SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS LTDA
CONTRATANTE

Confere com a original	
Nome:	_____
CPF:	_____

Samantha Winifre Barros Lima
CPF: 022.805.803-14